DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Processo Licitatório nº 58/2024 – Pregão Presencial nº 24/2024 – Ata de Registro de Preços nº 21/2024 – ARP 14/2024 – Detentora: L C L - NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº. 41.331.641/0001-06. Valor: R$ 340.355,00 (Trezentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). ARP 15/2024 – Detentora: CIRURGICA OLIMPIO LTDA. CNPJ Nº. 01.140.868/0001-50. Valor: R$ 848.370,00 (Oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais). ARP 16/2024 – Detentora: CIRURGICA PRIME LTDA. CNPJ Nº. 46.116.717/0001-02. Valor: R$ 82.070,00 (Oitenta e dois mil e setenta reais). ARP 17/2024 – Detentora: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº. 49.228.695/0001-52. Valor: R$ 35.870,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais). ARP 18/2024 – Detentora: MAMED COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº. 21.608.296/0001-06. Valor: R$ 50.650,00 (Cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS Valor Total: R$ 1.357.315,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quinze reais). Vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025.

Processo Licitatório nº 64/2024 – Concorrência Presencial nº 07/2024 – Contrato Primitivo nº 41/2024 – Contratada: HIDRO OESTE PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ Nº. 08.055.699/0001-07. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS. Dotação Orçamentária: 02.06.02.17.512.0012.1005.4.4.90.51 – ficha 398, fonte 07 – Operações de crédito. Valor Total: R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). Vigência: 05/07/2024 a 04/01/2025.

03º Termo de Aditivo de Prorrogação e Reajuste Contratual – Processo Licitatório nº 44/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021 – Contrato Primitivo nº 58/2021 – Contratada: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP. CNPJ Nº. 00.425.500/0001-75. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideais, princípios iniciativas ou instituições ou de informar o publico em geral regida pela Lei Federal 4.680/1965, incluindo, ainda os serviços complementares previstos no §1º do art. 2º da Lei Federal 12.232 de 29/04/2010, devendo todos esses serviços serem prestados à Prefeitura do Município de Nova Independência de acordo com as solicitações da prefeitura e em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos integrantes, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes na Tomada de Preços nº 01/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.122.0002.2005.3.3.90.39 – ficha 21, fonte 01 – Tesouro; 02.06.01.10.301.0011.2037.3.3.90.39 – ficha 249, fonte 01 – Tesouro. Valor Total: R$ 114.457,68 (Cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 08/07/2024 a 07/07/2025.

04º Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste Contratual – Processo Licitatório nº 34/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021 – Contrato Primitivo nº 59/2021 – Contratada: AMF DA SILVA EIRELI-EPP. CNPJ Nº. 04.692.033/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS E PROPOSTA DO PREGÃO N° 11/2021. Dotação Orçamentária: 02.03.01.18.541.0015.2056.3.3.90.39 – ficha 51, fonte 01 – Tesouro. Valor Total: R$ 246.733,20 (Duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Vigência: 08/07/2024 a 07/07/2025.

Termo Aditivo de Prazo – Processo Licitatório nº 122/2023 – Convite nº 11/2023 – Contrato Primitivo nº 02/2024 – Contratada: RAFAEL CARDOSO GARCIA. CNPJ Nº: 41.262.285/0001-16. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FOSSAS BIODIGESTORAS PARA ATENDIMENTO DO SANEAMENTO RURAL DOS AGRICULTORES DA BACIA AP NO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP. Vigência: 12/07/2024 a 11/10/2024.

03º Termo Aditivo de Prazo – Processo Licitatório nº 114/2023 – Tomada de Preços nº 08/2023 – Contrato Primitivo nº 82/2023 – Contratada: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ Nº. 44.189.993/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GUIAS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA

INDEPENDÊNCIA–SP. Vigência: 20/07/2024 a 19/08/2024.

Processo Licitatório nº 71/2024 – Dispensa/Contratação Direta nº 24/2024 – Contrato Primitivo nº 43/2024 – Contratada: SOLUTIONS - SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ Nº. 55.781.926/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria especializada visando atender as necessidades de execução de trabalhos na área de licitação, compra direta, elaboração do edital de licitação; elaboração de minuta de contrato; com base na lei 14.133/21. Dotação Orçamentária: 02.02.02.04.121.0002.2004.3.3.90.39 – Ficha 14, fonte 01 - Tesouro. Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Vigência: 30/07/2024 a 29/07/2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

ATO NUMERADO Nº. 001, DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., diante das eleições municipais de 2024, especialmente, quanto às condutas proibidas no referido período".

GERALDO JUNITI OGURI, presidente da Câmara Municipal de Nova Independência/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista, o disposto no artigo 30, I, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando a competência que lhe confere o § 3º., do artigo 37 da Lei Federal nº. 9504, de 30 de setembro de 1.997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2024;

Considerando o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas, ferindo a Lei Eleitoral;

Considerando a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Artigo 1º.- As regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, em 2024, especialmente quanto às proibições de conduta, são definidas neste Ato da Mesa.

§ 1º.- A base de leis para a definição das regras descritas neste Ato da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

§ 2º.- Considera-se, para fins deste Ato Numerado da Mesa diretora desta Casa, como agente público da Câmara Municipal:

I - vereador;
II - servidor de cargo efetivo, comissionado ou contratado.

Artigo 2º.- A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS N° 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

§ 1º.- A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:

I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;

II– publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo;

III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.

§ 2º.-É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.

Artigo 3º.- São proibidas aos agentes públicos, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas, fachadas e estacionamento interno;

II - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação, inclusive no Gabinete de Vereador;

III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV - usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton, bandeira, toalha, cartaz, faixa, panfleto, boné ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;

V – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

VI - usar as redes sociais, o site, ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político, federação ou coligação;

VII - utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos profissionais de comunicação da Câmara Municipal disponibilizado nas redes sociais, no site, ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII- realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

IX - ceder servidor para partido político ou coligação;

X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político, federação ou coligação;

XI - colocar propaganda eleitoral no imóvel da Câmara (ainda que externamente), mesmo que não lhes cause dano;

XII - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regimento;

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS N° 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

XIII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;

XIV - guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político, federação ou coligação na Câmara Municipal, mesmo em gabinete de vereador;

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo deste Ato Numerado, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Artigo 4º.- Os telefones e e-mails da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.

Artigo 5º.- É vedada a veiculação de matéria pela assessoria de imprensa e ou empresas contratadas que tenha como característica:

I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II - propaganda política;

III - tratamento privilegiado a candidato, partido político, federação ou coligação;

IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político, federação ou coligação, mesmo que dissimuladamente;

V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;

VI - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.

§ 1º.-As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º.- A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.

Artigo 6º. - Subsidiariamente ao disposto neste Ato da Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Artigo 7º.- Este Ato da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2.024.

Artigo 8º - Registre-se publique-se e autue-se o presente, cientificando pessoalmente todos os agentes públicos desta Casa.

Nova Independência/SP, 01 de agosto de 2024.

Geraldo Juniti Oguri
Presidente da Câmara Municipal.

RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS Nº 125 - CENTRO - NOVA INDEPENDÊNCIA-SP - FONE/FAX: (18) 3744-1300 / (18) 3744-1230

e-mail: cmnindependencia@uol.com.br *e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br*